

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2021

Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para antecipar a data limite para repasse de recursos de projetos de pesquisa e desenvolvimento e de programas de eficiência energética para a Conta de Desenvolvimento Energético.

Apresentação: 03/07/2024 18:04:22.560 - CME
SBT-A 1 CME => PL 3447/2021

SBT-A n.1

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, cinquenta centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, cinquenta centésimos por cento dessa mesma receita em programas de eficiência energética no uso final, observado o seguinte:

..... (NR)”

Art. 2º O art. 5º-B da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-B. Os recursos de que tratam o inciso II do caput do art. 4º e a alínea "a" do inciso I do caput do art. 5º desta Lei não comprometidos com projetos contratados ou iniciados deverão ser destinados à CDE em favor da modicidade tarifária entre 1º de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2025 ou a data de publicação deste dispositivo, o que ocorrer primeiro.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, III e IV do caput do art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputado **JÚNIOR FERRARI**
Presidente

Apresentação: 03/07/2024 18:04:22.560 - CME
SBT-A 1 CME => PL 3447/2021

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242590546600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júnior Ferrari

